

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou, na área das tecnologias da informação e comunicação, entre outros, o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro, que criou, na área de ciências empresariais, entre outros, o CET em Gestão da Qualidade;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 273/2002, de 11 de Abril, que criou, na área de biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD), entre outros, o CET em Especialização Tecnológica em Documentação e Informação;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 490/2002, de 4 de Maio, que criou, na área do turismo e lazer, entre outros, o CET em Gestão de Animação Turística;

Determino:

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria é autorizado a ministrar os seguintes CET:

- a) Desenvolvimento de Produtos Multimédia;
- b) Gestão da Qualidade;
- c) Documentação e Informação;
- d) Gestão de Animação Turística.

2 — Podem ter acesso aos CET referidos nas diversas alíneas do número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido:

- a) Para o acesso ao curso da alínea a), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
- b) Para o acesso aos cursos da alínea b), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro;
- c) Para o acesso ao curso da alínea c), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 273/2002, de 11 de Abril;
- d) Para o acesso ao curso da alínea d), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 490/2002, de 4 de Maio.

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Gestão da Qualidade, em Documentação e Informação e em Gestão de Animação Turística atribuídos pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), nos cursos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Gestão da Qualidade, em Documentação e Informação e em Gestão de Animação Turística que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

- a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento de algum dos CET nele previstos, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

28 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

Curso — licenciatura em Comunicação e Tecnologias da Informação. Dispensa de unidades curriculares — de duas a seis.

Curso de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

Curso — licenciatura em Engenharia da Energia e do Ambiente. Dispensa de unidades curriculares — de duas a seis.

Curso de especialização tecnológica em Documentação e Informação

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

Curso — licenciatura em Comunicação e Tecnologias da Informação. Dispensa de unidades curriculares — de duas a seis.

Curso de especialização tecnológica em Gestão de Animação Turística

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

Curso — licenciatura em Turismo. Dispensa de unidades curriculares — de duas a seis.

Despacho n.º 6997/2005 (2.ª série). — Considerando a solicitação do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Tecnologia no sentido de ser autorizado o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) em Electrónica e Telecomunicações, em Manutenção Industrial, em Condução de Obra, em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1349/2003, de 6 de Dezembro, que criou, na área da electrónica e automação, o CET em Electrónica e Telecomunicações;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro, que criou, na área de electrónica e automação, entre outros, o CET em Manutenção Industrial;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 259/2002, de 9 de Abril, que criou, na área da construção civil, o CET em Condução de Obra;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou, na área das tecnologias da informação e comunicação, entre outros, o CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e o CET em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos;

Determino:

1 — A Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco é autorizada a ministrar os seguintes CET:

- a) Electrónica e Telecomunicações;
- b) Manutenção Industrial;
- c) Condução de Obra;
- d) Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação;
- e) Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos.

2 — Podem ter acesso aos CET referidos nas diversas alíneas do número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido:

- a) Para o acesso ao curso da alínea a), o preenchimento do disposto na Portaria n.º 1349/2003, de 6 de Dezembro;

- b) Para o acesso ao curso da alínea b), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro;
- c) Para o acesso ao curso da alínea c) o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 259/2002, de 9 de Abril;
- d) Para o acesso aos cursos das alíneas d) e e) o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações, em Manutenção Industrial, em Condução de Obra, em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, atribuídos pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), aos cursos de licenciatura e aos cursos bietápicos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações, em Manutenção Industrial, em Condução de Obra, em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior, são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

- a) A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento de algum dos CET nele previstos, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

28 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Curso de especialização tecnológica em Electrónica e Telecomunicações

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica e de Telecomunicações.	De 2 a 6

Curso de especialização tecnológica em Manutenção Industrial

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Industrial.	De 2 a 6

Curso de especialização tecnológica em Condução de Obra

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Civil.	De 2 a 6

Curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática.	De 2 a 6
	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação.	De 2 a 6

Curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Curso de licenciatura em Engenharia Informática.	De 2 a 6
	Curso de licenciatura em Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação.	De 2 a 6

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6998/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do secretário-geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Diogo Ferreira de Almeida Júdice Gamito, técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e Tecnologia — promovido, precedendo concurso, a técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e Tecnologia, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, à nomeação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados a 1 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

Despacho n.º 6999/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do secretário-geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Ana Maria de Jesus Camilo, técnica profissional especialista, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Secretaria-